

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SMADS, inscrita no CNPJ sob nº 60.269.453/0001-40, localizada na Rua Líbero Badaró, 425 – 35º, 36º e 37º andar – Centro, doravante denominada simplesmente SMADS, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **LUCIANE DE CASSIA DE FARIA**, Supervisor(a) de Assistência Social **M'BOI MIRIM – SAS/MB**, conforme delegação prevista no artigo 2º, inciso VI da IN 03/SMADS/2018, com redação alterada pela IN nº 01/SMADS/2019 e a Organização da Sociedade Civil: **MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE VILA REMO**, inscrita no CNPJ nº **47.084.603/0001-82**, titular da certificação em SMADS sob o nº **15.226**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS-SP sob o nº **354/2012**, com sede na **RUA COMENDADOR FUAD SALEM, 78** - distrito **JARDIM ANGELA**, Prefeitura Regional **M'BOI MIRIM**, neste ato representada pelo(a) seu(sua) Presidente (ou representante legal), Senhor(a) **JOSÉ DONIZETI MARTINS**, RG nº **12.112.141-0**, CPF nº **003.423.018-10**, resolvem a partir de **01/04/2022**, **ADITAR** o Termo de Colaboração em referência, de acordo com as cláusulas que seguem:

Tipo de Serviço: SASF - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL À FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO

Modalidade: XXXX

Nome Fantasia: JARDIM SÃO LUIZ

Número de vagas: 1000 VAGAS

Tipo de Imóvel: LOCADO PELA ORGANIZAÇÃO COM REPASSE DE RECURSOS DA SMADS

Local de Atendimento: RUA MICHEL JACOB CHEID, 64

Valor do repasse mensal: R\$ 75.179,42 (R\$ 68.601,37 Plan Ref Custeio, R\$ 6.200,00 Aluguel e R\$ 378,05 IPTU)

Vigência da colaboração: 01/05/2020 a 30/04/2025

CLÁUSULA 1ª: - Fica **ALTERADO** o endereço do serviço **DA** RUA DURVAL GUERRA DE AZEVEDO, 531 **PARA** RUA MICHEL JACOB CHEID, 64.

CLÁUSULA 2ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 4.660,84** referente as despesas com **locação de imóvel**, totalizando para essa despesa do valor mensal de **R\$ 6.200,00**;

CLÁUSULA 3ª – Fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 378,05** para as despesas com IPTU.

O valor de repasse mensal para a execução do serviço totaliza **R\$ 75.179,42** de acordo com a **Portaria 072/SMADS/2021**.

CLAUSULA 4ª – São **OBRIGAÇÕES** da OSC As adequações, nos termos estabelecidos pela Coordenação de Engenharia e Manutenção, devem ser finalizadas, quais sejam, **de responsabilidade do proprietário, devendo ser realizado no prazo de sessenta dias:** eliminação de todas as infiltrações e umidades existentes no imóvel; tratamento de todas as fissuras existentes no imóvel; revisão de telhado e coberturas, troca de possíveis telhas quebradas, impermeabilização das lajes, instalação ou reparação de calhas, instalação ou revisão da tubulação de descida no sistema de captação de águas pluviais (cobertura); reposição de azulejos faltantes ou danificados; reposição de pisos faltantes ou danificados; reparação de todas as portas, portões, gradis e estruturas metálicas com sinais de ferrugens; substituição de portas, maçanetas e fechaduras danificadas; revisão da parte hidráulica; colocação de tubulações hidráulicas aparentes e instalação de acabamento hidráulico em pontos sem uso; reposição de espelho das caixinhas elétricas faltantes; revisão da parte elétrica (QDL, toadas, luminárias e disjuntores); colocação de todas as fiações expostas; correção de instalação elétrica dos chuveiros ou desinstalação e neutralização dos pontos de instalação, caso o serviço não faça uso dos chuveiros; troca de luminárias danificadas, reposição de luminária faltante, reposição de lâmpadas faltantes, reparação de lâmpadas que não acendem; remoção de materiais dos ambientes do imóvel para liberação do uso; pintura geral, interna e externa, com correção de danos causados por furações; **de responsabilidade da OSC, devendo ser realizados no prazo de trinta dias:** providência do AVCB/CLCB do imóvel; construção de sala para recepção e acolhida, sala de apoio técnico e administrativo, sala(s) de atendimento individualizado/família, sala para atividades coletivas com grupos de famílias com capacidade para trinta pessoas, espaço (s) lúdico(s), instalações sanitárias adequadas e copa; **de responsabilidade da OSC, devendo ser realizados no prazo de cento e oitenta dias:** instalação de piso tátil; adaptação dos banheiros que possuem

peças sanitárias infantis para uso adulto; adequação de um banheiro acessível no térreo; adaptação de uma sala de atendimento no térreo; adequação de escadas, desde que a OSC zele pela segurança dos funcionários e usuários durante o período, com isolamento das áreas de intervenção de obras, sob pena de aplicação das sanções legais e regulamentares cabíveis.

CLÁUSULA 5ª: A Previsão de Receitas e Despesas - PRD apresentado pela OSC parceira faz parte integrante do referido termo independente de transcrição.

CLÁUSULA 6ª – A despesa total do presente Aditamento no valor de R\$ 186.438,93, onera a dotação orçamentária de código nº 93.10.08.244.3023.4309.3.3.50.39.00.0X - Manutenção e Operação de Equipamentos de Proteção Social Básica às Famílias

CLÁUSULA 7ª - Permanecem inalteradas as demais condições anteriormente ajustadas.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de aditamento a parceria em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 20__.

LUCIANE DE CASSIA DE FARIA
Supervisora
SUPERVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
M'BOI MIRIM – SAS/MB

JOSÉ DONIZETI MARTINS
Presidente ou Representante Legal
RG n.º 12.112.141-0
CPF-MF nº 003.423.018-10

TESTEMUNHAS:

1. (nome)
R.G. n.º:

2.(nome)
R.G. n.º:

Extrato publicado no D.O.C. em / /20__